RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Súmula: Altera os Anexos III e V da Resolução n. 005/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Anexo III da Resolução n. 005/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

VAGA	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico	CC 1	48
01	Assessor Contábil	CC 2	48
01	Assessor Especial I	CC 3	57
01	Assessor Especial II	CC 4	36

Art. 2º - O Anexo V da Resolução n. 005/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR JURÍDICO

1 – Assessorar a Câmara Municipal e o Advogado nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
2 - Opinar sobre projetos de leis a serem deliberados pela Câmara, resoluções, decretos legislativos e outros atos da Mesa Executiva;
3 – Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Presidente do Legislativo ou pelos diferentes órgãos da Câmara, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso;
4 - Acompanhar, examinar e emitir parecer quando solicitado nos processos licitatórios, nele incluindo a elaboração de contratos que envolvam a Câmara Municipal.
5 – Acompanhar os procedimentos de licitações e pregões, elaboração de editais, convites, atos de dispensa, extratos, ofícios, correspondências, cotações e demais expedientes.

REQUISITOS DO CARGO: terceiro grau completo em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Sem carga horária definida.

ASSESSOR CONTÁBIL

1 – Assessorar a Câmara e o Contador em assuntos de natureza financeira e contábil;
2 – Acompanhar a escrituração em todas as fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa da Câmara;
3 – Acompanhar a elaboração, no prazo previsto em lei, o orçamento anual da Câmara, para que seja encaminhado no prazo determinado ao Executivo Municipal;
4 – Acompanhar a elaboração o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
5 – Assessorar as Comissões competentes, na análise das contas do Executivo Municipal, enviadas à Câmara para os devidos fins;
6 - Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.
7 - Atender consultas de ordem contábil e financeira que lhes forem encaminhadas pelo Presidente do Legislativo ou pelos diferentes órgãos da Câmara, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso.

REQUISITOS DO CARGO – ensino médio completo com curso técnico na área contábil. Sem carga horária definida.

ASSESSOR ESPECIAL I

1 – Acompanhar os expedientes da Mesa Diretora, supervisionando a guarda de documentos e papéis;
2 - Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente, controlando os prazos e publicações quando necessário.
3 – Auxiliar diretamente a Presidência e os demais Vereadores nos assuntos a ela pertinentes.
4 – Participar de reuniões agendadas com o Presidente do Legislativo e com os demais Vereadores, seja na Câmara ou fora dela.
5 – Representar a Câmara perante os órgãos públicos e privados.
6 – Estabelecer contato com os integrantes do Poder Executivo local, Estadual e Federal, bem como com os integrantes do Poder Legislativo Estadual e Federal, nos assuntos deliberados pela Mesa Diretora.
7 - Estabelecer contato com os integrantes do Poder Executivo dos demais Municípios brasileiros, bem como com os respectivos integrantes do Poder Legislativo, nos assuntos deliberados pela Mesa Diretora.
8 - Acompanhar o Presidente nos compromissos assumidos, e os demais membros do Legislativo.
9 – Estabelecer contato com a população local nos assuntos deliberados pela Mesa Diretora.

REQUISITOS DO CARGO – terceiro grau completo em qualquer área. Sem carga horária definida.

ASSESSOR ESPECIAL II

1 – Assessorar os servidores e Vereadores nos assuntos de competência destes, desempenhando tarefa de baixa e média complexidade em caráter auxiliar.

REQUISITOS DO CARGO: ensino médio completo. Sem carga horária definida.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Flórida aos 19 dias do mês de maio de 2014.

VALDOMIRO VICHETTI
Presidente